





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrazio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

#### 4.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.2.1. Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.2.2. Preferir equipamentos de menor produção de ruído.

4.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.2.4. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. Documento que comprove a inviabilidade da competição, devendo anexar cartazes, releases, recortes de matérias jornalísticas, que indiquem tratar se de **produção artística** consagrada pela opinião pública local, regional ou nacional;

4.3.2. Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 notas fiscais de apresentações recentes, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado, bem como, a comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

4.4. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

### 5. AREA REQUISITANTE

|                   |  |
|-------------------|--|
| AREA REQUISITANTE | Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo |
| RESPONSÁVEL       | Francinilson Batista da Silva                |

### 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos são referentes ao necessário para realização do evento a ser explanado.

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UNID         | QUANT |
|------|---|--------------|-------|
| 01   | Apresentação de <b>Armando Filho</b> , no dia <b>17 de janeiro de 2026</b> , com duração do show de 1h:30min. | Apresentação | 01    |

### 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Para fins de contratação de artistas consagrados, deve-se levar em consideração a opinião pública e a crítica especializada. Neste caso de estudo, as opiniões públicas são decisivas para que possam ser ressaltados artistas/bandas consagrados. Nesse sentido observa-se a relevância das opiniões auferidas, constatando que o artista **Armando Filho** é consagrado positivamente pela opinião pública.

7.2. As opiniões podem ser comprovadas pela quantidade de shows realizados por ele ao público religioso e o número de inscritos/seguidores em suas redes sociais.





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

7.3. No presente caso, observa-se que o artista **Armando Filho**, presta serviços exclusivamente pela empresa **BERESHIT PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** – CNPJ: 17.632.796/0001-06.

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os preços serão obtidos após cotação de mercado junto ao empresário exclusivo do artista.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. O art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para contratação de profissional do setor artístico:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

9.2. Sendo assim, resta claro que a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação se afeiçoa porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

9.3. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional.

9.4. Verificada a necessidade da contratação e constatada a inviabilidade de competição para a realização do show **“Dia do Evangélico”**, a Administração optou pela presente escolha, por entender que a mesma atende plenamente às expectativas e demandas do evento.

## 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Os serviços não podem ser adjudicados a outra empresa, portanto não poderão ser parcelados.

## 11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Ao se contratar os serviços de apresentações artístico-musicais destinada para o evento DIA DO EVANGÉLICO, DIA 17 DE JANEIRO DE 2026, garante-se que seja promovido um momento de celebração, valorização da fé cristã evangélica e fortalecimento dos valores espirituais e sociais junto à comunidade do município.

11.2. Mostrando-se condizente com a estrutura e notoriedade da festividade, qualidade e aclamação pública do artista, proporcionando uma grande apresentação à população, mostrando resultados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.





**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**  
Praça João Eufrasio De Medeiros, nº 14 – Centro –  
CEP: 59.330-000 – JUCURUTU/RN – FONE: (84) 3429-2299  
CNPJ: 08.095.283.0001/04

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**12.1.** Para o objeto da presente licitação pretendida, não haverá a necessidade de providências prévias a serem adotadas no âmbito da Administração do Município de Jucurutu/RN segundo os aspectos apresentados.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**13.1.** A presente contratação está relacionada a **infraestrutura e serviços de apoio para eventos** a serem contratadas por esta administração.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**14.1.** Durante a realização do evento ocasionará a geração de resíduos sólidos, que serão sanados através da coleta diária de lixo realizada pela Prefeitura e posteriormente destinado ao aterro sanitário controlado pelo município.

## **15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** Diante de toda a análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, devido à necessidade do objeto pretendido e justificativas pela unidade demandante, não se vislumbra elementos contrários à contratação proposta, logo, ela mostra-se **VIÁVEL**.

Jucurutu/RN, 08 de janeiro de 2026.

Clenilson Bezerra da Silva  
Portaria n.º 458/2025  
(assinado digitalmente)





## VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 112431-78b3e131-2367-490f-b9ad-fdae2412d599

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

✓ CLENILSON BEZERRA DA SILVA (CPF: 132.\*\*\*.\*\*\*-06), Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN

Para verificar as assinaturas, acesse <https://pmjucurutu.prosipe.com> e informar o código de verificação acima ou acessar o link abaixo:

[https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/112431\\_78b3e131-2367-490f-b9ad-fdae2412d599\\_assinado.pdf](https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/112431_78b3e131-2367-490f-b9ad-fdae2412d599_assinado.pdf)

